



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 006/2026
Dispensa de Licitação nº 020/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. Neidi Ione Roos Zeni, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RÁDIO IGREJINHA FM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.623.702/0001-87, com sede na Rua General Ernesto Dornelles, 693 - Igrejinha/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jordana Krupp Kerschner, inscrita no CPF nº464.035.740-00, adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de Dispensa de Licitação 020/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

I – FINALIDADE DO CONTRATO:

Veiculação semanal de programa da Rádio Amizade FM, divulgando as atividades da Câmara Municipal de Igrejinha, com vinhetas de abertura e encerramento, duração de 5 (cinco) minutos, veiculação no horário entre 7 horas e 8 horas e reapresentação no mesmo dia no horário entre 12 horas e 12 horas e 20 minutos. O serviço compreende a gravação (que deve ocorrer com no mínimo um dia de antecedência, em estúdio próprio da contratada instalado em Igrejinha), edição e veiculação do material, assegurando qualidade técnica e fidelidade ao conteúdo institucional. Inclui, ainda, a divulgação das atividades da Câmara Municipal nas redes sociais da emissora, através de, no mínimo, um *stories* semanal e um *reels* mensal. Conteúdo voltado exclusivamente à divulgação institucional e informativa do Poder Legislativo Municipal.

II - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor no dia 2 de julho de 2026 e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses de vigência.

§ Primeiro: A prorrogação somente se dará mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

§ Segundo: O preço inicialmente contratado será reajustado a cada 12 meses com base no IPCA IBGE e, na sua falta, IGPM/FGV.

III – DO PREÇO:

O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado pelos serviços prestados será o valor de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)** mensais.

IV – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado mensalmente diretamente à Contratada, até o dia (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços ao setor financeiro da Câmara Municipal.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

- 01 – Câmara de Vereadores - Unidade: 01 - Câmara de Vereadores - Projeto/Atividade:
- 2213 – atividade continua para a realização de serviços internos e externos necessário para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

o cumprimento de suas funções - Elemento: 33903900000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VI – DOS ENCARGOS:

São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos previdenciários, fiscais, bem como decorrentes de vínculos empregatícios necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento.

VII – DA RESCISÃO:

A Contratante poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento, em casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato, bem como, se ficar evidenciada no decorrer da vigência a incapacidade da Contratada para o fiel cumprimento dos termos do presente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

IX - DA ASSINATURA DIGITAL ELETRÔNICA:

As partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.

Igrejinha, 1º julho de 2026.

Neidi Ione Roos Zeni
CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA
CONTRATANTE

Jordana Krupp Kerschner
RÁDIO IGREJINHA FM LTDA.
CONTRATADA

Sandro Dailor Klein
FISCAL DO CONTRATO